



74, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 11 de agosto de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 11

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2022

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** RESULT CONSTRUÇÕES EIRELI; **OBJETO:** prorrogar o prazo de execução do contrato cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em engenharia para a adequação parcial dos Fóruns nas Comarcas de Capistrano-CE, Cascavel-CE, Fortim-CE, Pacajus-CE, Paraipaba-CE, São Luís do Curu-CE, Camocim-CE, Forquilha-CE, Guaraciaba do Norte-CE, São Benedito-CE, Uruoca-CE, Madalena-CE, Mombaça-CE e Pedra Branca-CE e do JECC de Maracanaú-CE, em 03 (três) lotes distintos, sendo o Lote 01 referente às Comarcas de Capistrano-CE, Cascavel-CE, Fortim-CE, JECC de Maracanaú-CE, Pacajus-CE, Paraipaba-CE e São Luís do Curu-CE, o Lote 02 referente às Comarcas de Camocim-CE, Forquilha-CE, Guaraciaba do Norte-CE, São Benedito-CE e Uruoca-CE e o Lote 03 referente à Comarca de Madalena-CE, Mombaça-CE e Pedra Branca-CE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2021, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), em 15 (quinze) dias, com início em 10.08.2022, ficando conseqüentemente prorrogados os prazos de 30 dias para Recebimento Definitivo das obras (até 25.09.2022); e os 30 dias para procedimentos administrativos possibilitando a manutenção do vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até 25.10.2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §º e incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Carlos Eduardo Coelho Farias.

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2022

**CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; **OBJETO:** ceder a título gratuito, o imóvel destinado à residência oficial de magistrado da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, localizado à Rua Coronel José Nunes, nº 633, Bairro Centro, no Município de Limoeiro do Norte/CE; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes; **DATA DE ASSINATURA:** 04 de julho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Manuel Pinheiro Freitas.

### CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA)

*Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)*

*República Federativa do Brasil*

*Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD*

*Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*

*Contratação de Serviço de Consultoria*

*Empréstimo n.º BR-L1560*

*Contrato n.º 5248/OC-BR*

O Estado do Ceará, atuando por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) que será o Executor, contratou Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Linha de Crédito Condicional para Empréstimos de Investimentos (CCLIP) BR-O0010 – “Brasil Mais Digital” - para o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - Promojud, e se propõe a utilizar uma parte dos fundos para a Seleção e Contratação de Consultor Individual especializado na tecnologia de RPAs/IPAs, para: a) maior celeridade na construção dos RPAs/IPAs; b) aprimoramento da qualidade dos RPAs/IPAs produzidos; c) transferência de conhecimentos para a equipe do Serviço de Inovação do TJCE.

Para tanto, o consultor contratado deverá: desenvolvimento de robôs (RPAs/IPAs) para suprir as demandas manuais e repetitivas executadas pelos servidores e magistrados do Poder Judiciário cearense, assessorar Serviço de Inovação em TI na definição de técnicas, metodologias, fluxos e ferramentas que serão utilizadas na construção de robôs e transferir conhecimentos para os servidores do TJCE envolvidos nas atividades relacionadas à automatização de atividades através de robôs, considerando os fluxos dos processos estabelecidos.

Prazo de execução previsto: 12 (doze) meses, sendo possível prorrogações.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará convida consultores individuais elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados.

Os indivíduos interessados deverão proporcionar informações que indiquem que estão qualificados para prestar os serviços de consultor individual, mediante a apresentação de Currículo, devendo constar:

- 1) Qualificação civil: nome completo, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, histórico acadêmico;
  - 2) Qualificação técnica: cursos de qualificação na área de Tecnologia da Informação que atenda às seguintes exigências:
- a) obrigatoriamente nível superior ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;